



CÂMARA DOS DEPUTADOS
CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROCESSO Nº 11/2016
(Representação nº 12, de 2016)

Representante: Partido Socialista Brasileiro (PSB)

Representado: Deputado Laerte Bessa (PR/DF)

Relator: Deputado Carlos Marun (PMDB/MS)

PARECER PRELIMINAR

I – RELATÓRIO

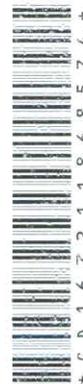
O presente processo disciplinar é originário da Representação nº 12/2016, proposta pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), recebido por este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e que tem por objetivo a punição do Deputado Laerte Bessa (PR/DF), com fundamento no **art. 4º, I** (abusar das prerrogativas constitucionais asseguradas aos membros do Congresso Nacional – art. 55, §1º, da Constituição Federal), do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Na peça inicial, relata o Representante que:

“FATO 1:

Em Assembleia do Sindicato dos Policiais Cíveis do DF, realizada no dia 1º. 9. 2016, em frente ao Palácio do Buriti, o Deputado Federal Laerte Bessa, no uso de alto falante, proferiu pronunciamento

RECEBI
Em 06/12/16 de 14h 16min
Nome: Jéssica
Número: 119419
Partido: PP



* C D 1 6 7 2 1 1 8 6 8 5 7 4 *



incompatível com o decoro parlamentar, conforme se verifica de áudio em anexo e da seguinte transcrição:

“LAERTE BESSA: Boa tarde gente, olha eu estou, é. numa situação com uma vergonha muito grande dentro do Congresso Nacional porque esse Governador não dá (INCOMPREENSÍVEL), senhor RODRIGO ROLLEMBERG tem um estat... todos os parlamentares quando se trata de assuntos relacionados ao Distrito Federal, todos são unânimes em dizer que quando ele era parlamentar, ele já era insignificante, eu apenas assumo esse posicionamento em dizer que ele continua insignificante como governador de Brasília, essa proposta que ele fez para nós é ridícula, é típica dele, uma proposta que é uma infâmia, isso não é proposta, ele quis dá um soco na nossa cara, com essa proposta que ele fez, de dá aumento a partir de dois mil e dezoito. tá achando que eu sou, tá achando que eu, que somos crianças que nós somos burgueses no governo dele olha nós somos... (INCOMPREENSÍVEL) ... discutir aumento para uma semana, nós estamos anos o discutindo aumento desta categoria então nós na época discutíamos uma semana e resolvia na hora, esse cara está querendo passar o nosso aumento para o governo que vem, que ele já... (INCOMPREENSÍVEL) ... quero que nos essas leis votar... (INCOMPREENSÍVEL), então eu quero dizer para vocês que nós não suportamos mais o descaso com que o Governador está com essa categoria no fim ai da semana passada, eu não queria mas também vou pela instituição, porque me dá mal estar conversar com esse vagabundo desse ROLLEMBERG, dá mal estar. Ele é vagabundo porque ele é maconheiro, todo maconheiro para mim é vagabundo, então eu estive ai com ele e nem lima hora me encarou, eu olhando para ele o tempo todo e nenhuma hora ele teve coragem de me encarar. Eu estive ao lado... (INCOMPREENSÍVEL) para que cobrasse esse direito, esse compromisso assumido com nós ele é um mentiroso, além de ser frouxo, ele é mentiroso, além dele ser incompetente, preguiçoso, ele é mentiroso ele foi lá na polícia prometer esse aumento para nós agora vem com essa conversa fiada dele, o que passou eu vi ali. Cabou a reunião, conforme a nossa ROLLEMBERG, nós não vamos aceitar isso, eu vou chamar aqui agora, porque você vai lá inventar, resposta conversa fiada, e vem dizer agora que o Governo Federal não autorizou, você vai agora só, ele com a pressão nossa foi lá, de homem para homem lá, e nós conversamos outro assunto a não ser a remuneração da nossa categoria, nós não conversamos outro assunto, o assunto foi esse, nós pedimos ele, eu dei uma sugestão para o Presidente da República que esse dinheiro se realmente estiver comprovado que existe, essa, esse retroativo (INCOMPREENSÍVEL)... o Presidente achou viável, mas tinha que conversar com o Ministro do Planejamento, ficou acertado, o Presidente a resposta não deu ainda, conversou com o Ministério do Planejamento, esse vagabundo voltou no Ministério do Planejamento, não quis nos convidar, foi sozinho lá, (INCOMPREENSÍVEL), não nos convidou, nós não sabemos

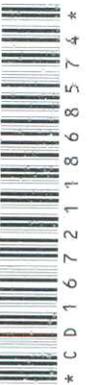




o que conversou lá, mas o Presidente, ontem eu encontrei com o Presidente. Presidente como é que foi a conversa que o senhor teve (INCOMPREENSÍVEL) .. Ele falou Bessa: "Na hora que eu chegar da minha viagem vou chamar vocês dois (INCOMPREENSÍVEL) ... , certo? Mas independente disso, se tem ou não esse dinheiro (INCOMPREENSÍVEL), Ele tem dinheiro suficiente para dá o nosso aumento (INCOMPREENSÍVEL) ..., ele tá maquiando as contas do fundo constitucional com outras áreas o que não pode ser, não pode ser, no Distrito Federal, ser aceito (INCOMPREENSÍVEL) ... , mas ele acha que ele é o todo poderoso, é tá nessa situação de não voltar atrás e não dá o aumento para os servidores, nós acabou de postar como ele, nós tamos começando agora, não é um ano não ... (INCOMPREENSÍVEL) ... , e nós não vamos abrir mão do nosso posicionamento, mesmo porque os delegados estão colados em nós, nossos agentes, quando falo agente eu falo ...

Segundo áudio:

... eu tive uma conversa com a bancada, é a bancada não abre mão, a bancada política do Distrito Federal lá na Câmara, não abre mão de resolver o problema nosso, se tiver essa emenda, porque essa emenda, essa emenda chama emenda de bancada, essa emenda vira para nós, para ninguém mais, e nós vamos discutir ela agora em setembro, é em setembro, se ainda (INCOMPREENSÍVEL) ..., essa emenda é uma opção ... (INCOMPREENSÍVEL) ... ,, essa emenda, esse vagabundo pode incluir (INCOMPREENSÍVEL) ... , pode sair da nossa polícia, é a mensagem que vai, que poderá ser usada lá no Congresso, é pode sim inclui, porque essa emenda é paga por ano de dois e mil e dezessete, é ele não foi suficiente para mudar nada e somente converter .. (INCOMPREENSÍVEL) ..., e nós não vamos falar certo, certo ... (INCOMPREENSÍVEL) ..., Distrito Federal, algumas dessas contas são duas contas ... (INCOMPREENSÍVEL) ..., estiveram comigo (INCOMPREENSÍVEL) ..., mesmo porque eu não deixei tocar em outro assunto .. (INCOMPREENSÍVEL) ..., agora expor .. (INCOMPREENSÍVEL) ..., pode ter certeza disso, que a partir do momento que (INCOMPREENSÍVEL) ..., que o chefe da bancada, não estiver interessando, se tem um rompimento (INCOMPREENSÍVEL) ..., não pode, nós temos que antes de chegar, saber pelas vias, vamos esperar, se não for pelas vias legais, (INCOMPREENSÍVEL) ..., pela via ilegal, esse cara vai catracar, vai catracar, porque enquanto eu for parlamentar ele vai ter que me engolir, esse filho da puta dois aqui, porque o outro, o outro, o chefe filho da puta, lá no lá na .. (INCOMPREENSÍVEL) ..., o chefe da, da, da Casa Militar é um filho da puta, eu chamo dele não como policial militar, mas como Secretário que ele é um bundão e puxa saco do Governador, ele tá aí para puxar saco do Governador ... (INCOMPREENSÍVEL) ..., ele sabe muito bem que essa corja que esta aí é para puxar saco desse safado desse RODRIGO ROLLEMBERG. RODRIGO ROLLEMBER você está me ouvindo, você está aí.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Carlos Marun** - PMDB/MS

você é um pilantra, um safado e você vai ter que dá o nosso aumento a costa no couro que você vai levar na rua seu pilantra. Obrigado.

(...).

FATO 2:

No dia 17 de outubro de 2016, nas dependências do Palácio do Buriti, foi agendada reunião entre o Governador do Distrito Federal, e os Deputados Distritais Chico Leite, Israel Batista, Cláudio Abrantes, Reginaldo Veras e Joe Valle, o Delegado Chefe da Polícia Civil, Eric Seba, e ainda com os representantes do SINPOL-DF, Rodrigo Franco, do SINDEPO-DF, Rafael Sampaio, o Presidente da ABPC-DF, Bruno Teles, e o Secretário Chefe da Casa Civil, Sérgio Sampaio, todos previamente listados e convidados pela Chefia de Gabinete.

O Deputado Federal Laerte Bessa, sem que constasse da lista de participantes ou que fosse convidado, tentou ingressar na mencionada reunião. No entanto, foi informado que não poderia participar da mesma.

Ao tomar conhecimento de que não participaria da reunião, tentou ter acesso ao Gabinete do Governador, tendo sido impedido pela segurança, e, aos gritos, passou a gritar: "O Senhor Governador é um "preguiçoso", "vagabundo", "maconheiro", "bandido", "sem vergonha", "incompetente", "vagabundo". Isso é o que toda a população do Distrito Federal falava do senhor. O senhor nela tem condições de governar o Distrito Federal pois é um "frouxo".

Além dos participantes da reunião, estavam presentes na ocasião os seguintes servidores: CAP QOPM João Marcelo Holanda Norinha, Ajudante de Ordens do Governador 10 SGT QPPMC Luiz Carlos de Lima Freire e ST RR Carlos Gonçalves Dutra, ambos lotados na Diretoria de Segurança de Instalações e Tayssa Matias Magalhães Aguiar, Mat. 1.556.268-2 lotada no Gabinete da Casa Civil.

FATO 3:

No mesmo dia 17 de outubro de 2016, durante sessão plenária da Câmara dos Deputados, o Deputado Federal Laerte Dessa infringiu dever fundamental de agir, no exercício do mandato, com boa-fé, zelo e probidade e de tratar com respeito os demais, praticando graves ofensas morais contra o Governador do Distrito Federal Rodrigo Rollemberg, mais uma vez abusando da sua prerrogativa parlamentar e quebrando o decoro que envolve o exercício do mandato.

Na oportunidade, o parlamentar ora representado, abusando da prerrogativa constitucional da imunidade de palavras e opiniões, ofendeu publicamente o Sr. Rodrigo Rollemberg, afirmando que:

"... eu tenho falado que o Governador de Brasília é um grande maconheiro, um bandido que está acabando com o Distrito Federal. Este Governador de Brasília, além da incompetência que ele tem, porque ele nela sabe gerir, ele também ele é preguiçoso, é um cara que não trabalha. Brasília está abandonada. E esse vagabundo 'me' recusou a receber lá, agora, no Buriti, dizendo que eu ando falando coisas





'impropérias' com respeito a ele. Eu 'tô' falando é o que o povo do Distrito Federal está falando dele. Que ele é preguiçoso e que está acabando com o Distrito Federal. 'Seu' Governador Rollemberg, seu safado, bandido, maconheiro, você tem que ser homem 'pra' receber quem quer que seja 'pra' te procurar aí. Você não me recebeu hoje porque você é um cagão, frouxo, e você não é homem para dirigir o Distrito Federal. Safado, Rollemberg."

(...)."

Argumenta, ainda, que o Congressista incidiu na prática de atos atentatórios ao decoro parlamentar, visto que, segundo a representação, teria deixado de *"agir na promoção do efetivo interesse público, buscando fins pessoais, escusos e condenáveis como a grave e deliberada ofensa a terceiros (...)"*.

Eis o breve relatório.

Passa-se ao voto.





II – VOTO

Consoante disposição constante no Código de Ética e Decoro Parlamentar, compete a este Conselho, neste momento, pronunciar-se acerca da **aptidão** e da **justa causa** da representação em análise.

Quanto à **aptidão**, sobreleva mencionar que a Constituição Federal, em seu art. 55, §2º¹, legitima apenas a Mesa da Câmara ou o Partido Político a representarem a este Conselho por quebra de decoro parlamentar. No caso de Partido Político, somente o seu Presidente, ou aquele devidamente legitimado pelo Estatuto, pode agir em nome da agremiação partidária e propor a referida representação.

No caso em análise, a exordial foi subscrita pelo Presidente em exercício do PSB, Sr. Carlos Siqueira, conforme comprovam a Ata de Reunião do Diretório Nacional do Partido Socialista Brasileiro, ocorrida no dia 13 de outubro de 2014, bem como a certidão expedida pela Justiça Eleitoral, na data de 20 de outubro de 2016. Assim, o Representante é parte legítima para apresentar o pleito.

O Representado, por sua vez, é detentor de mandato de Deputado Federal, em pleno exercício de sua função. É, portanto, sujeito apto a integrar o polo passivo da demanda.

A Representação contém, ainda, narrativa clara dos fatos cuja análise se pretende, assim como as provas que os embasam.

Atendidos, portanto, os requisitos formais exigidos nas normas de regência, **não há que falar na inépcia formal da peça inaugural.**

Todavia, este Conselho também deve valorar, neste momento, a existência de **justa causa**, que possui três pilares: a) existência de indícios suficientes da autoria; b) prova da conduta descrita na inicial; e c) descrição de um fato aparentemente típico (ou seja, atentatório ao decoro ou com ele incompatível). E, nesse particular, salta aos olhos que a representação não atende a todos esses requisitos.

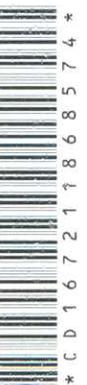
Isso porque, embora a autoria e a materialidade dos fatos relatados na Representação estejam devidamente demonstradas, tanto em vídeo quanto nos documentos acostados, eles são, inequivocamente, atípicos. Em outras palavras: os fatos descritos na inicial, embora comprovados, evidentemente não configuram qualquer afronta ao decoro parlamentar.

Deve-se ressaltar, ainda, que, nos termos do art. 53 da Constituição Federal, *“os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos”*. Essa imunidade material mostra-se necessária para que o parlamentar possa emitir suas opiniões desafogadamente, sem que o atormente o receio de ser punido por isso, o que é imprescindível para o cumprimento de sua missão constitucional.

¹ Constituição Federal:

Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e VI, a perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, por voto secreto e maioria absoluta, mediante provocação da respectiva Mesa ou de partido político representado no Congresso Nacional, assegurada ampla defesa.





Conforme leciona Nelson Nery Costa, *“trata-se de instrumento que permite que o parlamentar tenha liberdade de pensamento e, se for de oposição, exercer pelo menos o direito de crítica. Caso este seja evitado, então não haverá mais soberania”*².

Não se pode olvidar que não somente o Parlamento é o local onde deve ocorrer o embate entre ideologias divergentes, mas, sim, todo e qualquer lugar onde o Deputado esteja e se manifeste em razão do seu ofício. Assim, as declarações realizadas, mesmo com ofensas e xingamentos, representam um elemento de debate político que se enquadra nas atribuições do parlamentar.

Por isso, tais afirmações, que possuem cunho inequivocamente político, devem ser consideradas no contexto do debate. É preciso ter em mente que, se um Parlamentar não puder proferir críticas como as que ocorreram, não há que se cogitar na existência de liberdade de manifestação, tão cara à instituição da democracia.

Como assevera Miguel Reale, *“grave risco cercaria o regime democrático se ‘faltar ao decoro parlamentar’ viesse a significar, também, pretensos excessos praticados pelo parlamentar no exercício de seu dever de crítica e de fiscalização dos negócios públicos”*³.

Assim, procedendo à análise dos elementos constantes destes autos, constata-se que o comportamento do ora Representado subsume-se, inteiramente, ao âmbito da proteção constitucional fundada na garantia da imunidade parlamentar material, não tendo incidido, em momento algum, em abuso de tal prerrogativa.

Verifica-se, *in casu*, que o intuito do Nobre Deputado foi o de criticar e não o de injuriar, dado que ele pretendeu demonstrar com veemência a sua insatisfação com a forma de gestão adotada pelo Governo do Distrito Federal.

Consoante declinou o eminente Ministro do Supremo Tribunal Federal, Marco Aurélio Mello, na relatoria do Inquérito 3.817/DF:

“Possível exagero na utilização do vernáculo não se sobrepõe à imunidade parlamentar, tendo como objetivo maior o exercício do mandato sem intimidações de qualquer ordem (...)”.

Outrossim, não fica evidenciado que a sua fala, embora contundente, tenha sido um ataque pessoal ao Governador do Distrito Federal. Feita a sua devida contextualização, mostra-se, de forma indubitável, que os pronunciamentos realizados pelo Representado revelam verdadeiro teor político, que se referem a fatos objeto de debate público, tema de interesse de toda a sociedade, não afetando a dignidade da representação popular que lhe foi outorgada. Afinal, deve-se ter sempre em mente que *“não se pode perseguir parlamentar ameaçando de cassação por sua atuação mais incisiva em relação ao governo ou aos seus pares”*⁴.

Logo, constata-se que o Deputado Laerte Bessa demonstrou, com as suas manifestações, indignação com a gestão da coisa pública no âmbito do DF.

² COSTA, Nelson Nery. *Constituição Federal anotada e explicada*. 5.^a ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

³ REALE, Miguel. *Decoro parlamentar e cassação de mandato eletivo*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1969, p.88.

⁴ SOARES, Alessandro. *Processo de cassação do mandato parlamentar por quebra de decoro*. São Paulo: Saraiva, 2014, p. 64.





E, por tudo que já foi exposto, o Representado evidentemente não extrapolou os direitos inerentes ao mandato, de forma que as palavras do parlamentar se encontram acobertadas pelo manto da imunidade material, não merecendo, portanto, qualquer censura por esta Casa Legislativa.

Dessa forma, encontra-se patente a ausência de justa causa para acolhimento da Representação, impondo-se, portanto, a finalização deste processo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista o teor dos fundamentos acima alinhavados, **VOTO** pela **ausência de justa causa** para o acolhimento da Representação proposta pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) contra o Deputado Laerte Bessa (PR/DF), **arquivando-se**, por conseguinte, o presente expediente.

Sala do Conselho, em ____ de dezembro de 2016.


Deputado **CARLOS MARUN**
RELATOR

